



Poder Legislativo  
Boituva

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 437

15 de dezembro de 2023

*Atos da Mesa Diretora*

---

## **ATO DA MESA Nº 008/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público nº 01/2019.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva, decide:

**CONSIDERANDO** o vencimento da validade do Concurso Público nº 01/2019;

**CONSIDERANDO** a manifestação do órgão de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação de concurso público é ato discricionário, de acordo com a manifestação da Assessoria Jurídica e precedentes do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019 até 30 de dezembro de 2025.



Poder Legislativo  
Boituva

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 437

15 de dezembro de 2023

**Art. 2º** Este ato terá vigência com sua publicação e afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boituva.

Câmara Municipal de Boituva, 14 de dezembro de 2023.

**Anderson Davi Nogueira Martins**  
Presidente

**Flávio Nunes de Lima**  
Vice-Presidente

**Irani Aparecida Marson**  
1º Secretária

**Iran Francisco Bispo**  
2º Secretário



Poder Legislativo  
Boituva

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 437

15 de dezembro de 2023

### **ATO DA MESA Nº 009/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Regulamenta o marco temporal de transição entre a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2022 e a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Boituva”*

**A Mesa da Câmara Municipal de Boituva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do quanto disposto no art. 193, II da Lei nº 14.133/2021, no próximo dia 30 de dezembro de 2023 haverá a revogação das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o posicionamento da Advocacia Geral da União no âmbito do Parecer nº 6/2022 e manifestação do órgão técnico do Tribunal de Contas da União no âmbito do TC 000.586/2023;

### **DECIDE:**

**Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, a expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade das leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, deve ser a manifestação da unidade requisitante, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior.



Poder Legislativo  
Boituva

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 437

15 de dezembro de 2023

**Art. 2º.** Os processos licitatórios ou de contratação direta protocolados no 1DOC até o dia 30 de dezembro de 2023, com a requisição e o respectivo termo de referência com a opção expressa da contratação fundamentada nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, serão por elas regidas.

**§ 1º.** Os processos licitatórios que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 16 de fevereiro de 2024 serão cancelados, ou caso possível, seguirão o rito de contratação da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º.** No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

**§ 3º.** As contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), cujos atos de autorização não forem realizados e, conforme o caso, publicados no Diário Oficial, até 30 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

**Art. 2º.** Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa nos termos do art. 1º deste decreto, terão seu regime de vigência, prorrogação, alteração e rescisão definidas pela Lei nº 8.666/93, mesmo após a sua revogação.

**Art. 3º.** As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas



Poder Legislativo  
Boituva

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 437

15 de dezembro de 2023

durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 1 (um) ano, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

**Câmara Municipal de Boituva, 15 de dezembro de 2023.**

**Anderson Davi Nogueira Martins**  
Presidente

**Flávio Nunes de Lima**  
Vice-Presidente

**Irani Aparecida Marson**  
1º Secretária

**Iran Francisco Bispo**  
2º Secretário



Poder Legislativo  
Boituva

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 437

15 de dezembro de 2023

## Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

DOEL

### Câmara Municipal de Boituva

*Instituído pela resolução 003/2018 de 29/06/2018*

#### EXPEDIENTE

Projeto: Unidade de Comunicação da Câmara Municipal de Boituva

Editoração e Assessoria: Rafael A.L. Kobota /Jonatas Matheus Carriel Ferreira

Secretário Geral: Marcel Carvalho de Mello

Presidente da Mesa Diretora: Anderson Davi Nogueira Martins

E-mail: [comunica@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:comunica@camaraboituva.sp.gov.br)

*\* publicações de atas e convocações, são feitas conforme o envio dos conteúdos pelas comissões, respeitando sempre os prazos regimentais sendo as exceções, inteiramente responsabilidade das mesmas, bem como seu conteúdo.*